



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 9817/2025

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUB. _____

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo: Normal

Sub-tipo:

Data Previsão Entrega/Evento:

Evento:

Nº SOLICITAÇÃO:	9817/2025	DATA ELABORAÇÃO:	26/06/2025
UNIDADE:	SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP		
ÁREA DE COMPRA:	24 - BIBLIOTECA CENTRAL		
GRUPO:	DGRI - Div de Gestão de	RAMAL:	16471
SOLICITANTE:	CILEIA FREITAS MARANGONI DE OLIVEIRA		
EMAIL:	cileia@unicamp.br		
TIPO:	Normal	CATEGORIA:	Serviço
SITUAÇÃO:	Em Análise	INSTALAÇÃO:	Não
ÓRGÃO SOLICITANTE:	46.12.00.00.00.00.00 - GESTAO DE RECURSOS INFORMACIONAIS		
CENTRO ORÇAMENTÁRIO:	16 - SBU	CONTA LOCAL:	
PROCESSO DE COMPRA:		DOCUMENTO ORIGEM:	
ID COMPRA PCA:	20026.09		
JUSTIFICATIVA:	Aquisição de créditos para registro e emissão de Digital Object Identifier (DOI). Digital Object Identifier (DOI) faz parte de um sistema que oferece identificadores digitais para objetos que permitem a identificação inequívoca e persistente de qualquer tipo de entidade (física, digital ou abstrata) no ambiente da internet. Esta contratação visa continuar atendendo as demandas do Portal de Periódicos (PPEC) e do Repositório Institucional (RI).		
OBSERVAÇÃO:	O custo total desta contratação, para atender a estimativa informada no item anterior (Item 5 do ETP), é de USD 5.000,00 (cinco mil dólares), equivalente a R\$ 30.485,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) estimado à taxa de câmbio de R\$ 6,097 (taxa de R\$ 5,5427 do dia 25/06/2025 + 10% para variação cambial), conforme estimativa do valor da contratação - Item 6 do Estudo Técnico Preliminar - ETP. (CATSER: 23108).		

RECURSOS

CO	E. ECONÔMICO	TIPO	NÚMERO	PROGRAMA GERENCIAL	VALOR
16	334013	Reserva	12290/2025	07.02.00	R\$ 30.485,00
Valor Total:	R\$ 30.485,00		Valor Alocado:	R\$ 30.485,00	

ITENS

Nº	CÓDIGO	V.	CÓD. BEC	QTD.	U. F.	E.E	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	964408	1	177318	1	UNIDADE	334013	30485,0000	R\$ 30.485,00
DESCRIÇÃO:								
SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA; HOSPEDAGEM DE SITE								
DETALHES DO ITEM:								
Aquisição de créditos para registro e emissão de Digital Object Identifier (DOI). Digital Object Identifier (DOI) faz parte de um sistema que oferece identificadores digitais para objetos que permitem a identificação inequívoca e persistente de qualquer tipo de entidade (física, digital ou abstrata) no ambiente da internet.								

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO:	R\$ 30.485,00
-----------------------------	---------------



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 9817/2025

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUB. _____

DADOS DE ENTREGA

ENDEREÇO:	Rua Sérgio Buarque de Holanda		
NÚMERO:	421	TEL. CONTATO:	3521-6496 / 71
CIDADE:	Campinas / SP.		
COMPLEMENTO:	Seção de Aquisição de Material Bibliográfico.		
CONTATO:	Adelvito / Cileia / Juliana		
EMAIL:	adelvito@unicamp.br		
INSTRUÇÕES:	A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A Unicamp possui 2 (dois) prefixos institucionais registrados na CrossRef/PILA, sendo um prefixo para o PPEC (10.20396) e um prefixo para o Repositório Institucional (10.47749). Para que não haja troca dos dois prefixos já utilizados pela Universidade faz-se necessário a manutenção do pagamento diretamente à CrossRef/PILA, conforme descrição dos requisitos da contratação – Item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.		

AUTORIZAÇÃO

RAFAELA RODRIGUES GONCALVES 16 - SBU

HISTÓRICO

DATA/HORA	USUÁRIO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
27/06/2025 11:21	FELIPE DE SOUZA MELLO	Início da Análise	Tipo da Análise: SAS - DGA/CSC - Motivo: Para análise dos documentos da fase preparatória.	Em Análise
27/06/2025 11:20	FELIPE DE SOUZA MELLO	Finalização da Triagem	Para iniciar análise SAS.	Liberada para Compra
26/06/2025 16:10	JULIANA CRISTINA SIMOES	Atribuição de Comprador Responsável	Atribuir Responsável FELIPE DE SOUZA MELLO	Em Triagem
26/06/2025 16:10	JULIANA CRISTINA SIMOES	Início da Triagem	Para análise SAS	Em Triagem
26/06/2025 15:29	ADELVITO VITORIO DOS SANTOS	Transferência de Área de Compras	Área Origem BIBLIOTECA CENTRAL para área CSC - Central de Serviços Compartilhados - Para dar continuidade na contratação.	Liberada para Compra
26/06/2025 15:28	ADELVITO VITORIO DOS SANTOS	Retornar ao Fluxo	Solicitação retornada ao fluxo da compra	Liberada para Compra
26/06/2025 15:26	RAFAELA RODRIGUES GONCALVES	Autorização da Solicitação	CO/CL(16) autorizado(s). Valor autorizado: 30.485,00	Aguardando Análise
26/06/2025 14:27	ADELVITO VITORIO DOS SANTOS	Emissão de Recurso	Recurso emitido para CO(16)/EE(334013)	Aguardando Análise
26/06/2025 13:27	ADELVITO VITORIO DOS SANTOS	Finalização da Solicitação	Aguardando Análise	Aguardando Análise
26/06/2025 13:24	ADELVITO VITORIO DOS SANTOS	Reabertura de Solicitação	Em Elaboração	Em Elaboração
26/06/2025 13:23	ADELVITO VITORIO DOS SANTOS	Finalização da Solicitação	Aguardando Análise	Aguardando Análise
26/06/2025 13:22	ADELVITO VITORIO DOS SANTOS	Elaboração da Solicitação	Em Elaboração	Em Elaboração

Universidade Estadual de Campinas	
Estudo Técnico Preliminar	
Unidade/Órgão:	DGRI – Divisão de Gestão de Recursos Informacionais do Sistema de Bibliotecas da Unicamp
Responsáveis pela elaboração:	Cileia Freitas Marangoni de Oliveira e Juliana Rached

1-Descrição da necessidade de contratação

A quantidade de sistemas de informação, a variedade de documentos, problemas com links quebrados e mudanças de URLs requerem soluções que permitam a identificação e localização de objetos digitais de um modo mais eficiente. Assim, a presente contratação visa preservar e garantir o acesso digital das produções científicas, que impactam nos índices bibliométricos da Universidade e nos rankings internacionais, através da aquisição de créditos para registro e emissão de *Digital Object Identifier* (DOI), considerando que:

- 1) *Digital Object Identifier* (DOI) faz parte de um sistema que oferece identificadores digitais para objetos que permitem a identificação inequívoca e persistente de qualquer tipo de entidade (física, digital ou abstrata) no ambiente da internet. Ou seja, DOI é uma numeração única e exclusiva que identifica e auxilia na localização e no acesso de materiais na web, garantindo ainda sua autenticidade;
- 2) o principal retorno às instituições que atribuem DOI nas suas publicações é o acesso e a visibilidade mundial dos metadados, por ser uma identificação internacional;
- 3) atribuir DOI impede que erros possam ocorrer durante análises bibliométricas, como as realizadas por instituições como Google Scholar, Scopus e Web of Science, de maneira a não prejudicar as métricas de avaliação dos autores, instituições e países, além de não prejudicar o posicionamento da Unicamp nos rankings internacionais.

Dessa maneira, esta contratação visa continuar atendendo as demandas do Portal de Periódicos Eletrônicos Científicos (PPEC) e do Repositório Institucional da Unicamp (RI) para publicações de periódicos, teses, dissertações, artigos técnicos e científicos, e-books, capítulos de livros e anais de conferências em meio eletrônico produzidas pela Unicamp. A utilização de DOIs para as produções científicas da Unicamp são utilizadas desde a criação do PPEC e do RI.

2-Descrição dos requisitos da contratação

A Unicamp possui 2 (dois) prefixos institucionais registrados na *CrossRef/PILA*, sendo um prefixo para o PPEC (10.20396) e um prefixo para o Repositório Institucional (10.47749). Para que não haja troca dos dois prefixos já utilizados pela Universidade faz-se necessário a manutenção do pagamento diretamente à *CrossRef/PILA*.

3-Levantamento de mercado

A *CROSSREF* - PILA (The Publishers International Linking Association, Inc), organização sem fins lucrativos, é a única agência responsável pelo registro e atribuição de identificadores DOI no contexto das publicações acadêmicas e científicas, conforme documentos anexos ao processo, onde demonstram que, para cada tipo de material/publicação, existe uma agência responsável. Possui mais de 17.000 membros de 146 países, mais de 130 milhões de registros e mais de 600 milhões de consultas mensais de metadados de milhares de ferramentas em todo o ecossistema de pesquisa. Existem no mercado algumas agências autorizadas pela *CrossRef* para registro de DOIs, porém nenhuma dessas agências possuem exclusividade e a emissão do DOI é feita somente pela própria

CrossRef, sendo estas agências somente intermediárias. A Unicamp já adquiriu anteriormente DOIs através da ABEC (Associação Brasileira de Editores Científicos), que possuía exclusividade no Brasil para registro de DOI junto à *CrossRef* até 2023. Outro fator importante é que o pagamento para as agências intermediárias é feito em Reais e as agências efetuam o pagamento à *CrossRef* em Dólar e, em razão da variação cambial do Dólar e das taxas do cartão de crédito, o valor depositado em Reais acaba não sendo suficiente para toda a previsão dos registros, dificultando também o controle do número de DOIs que serão registrados. Todos esses fatos nos levaram a nos afiliarmos à *PILA/CrossRef* para fazermos, sem intermediários, o registro e aquisição de DOIs. Para que não haja troca nos dois prefixos já utilizados pela Universidade, 10.20396 e 10.47749, faz-se necessário a manutenção do pagamento diretamente à *CrossRef/PILA*.

4-Descrição da solução como um todo

A aquisição de DOI (Digital Object Identifier) para ser atribuído a publicações científicas em meio eletrônico visa atender a uma tendência mundial das organizações em relação a interoperabilidade, credibilidade e visibilidade do objeto digital, ou seja, das produções digitais, na comunidade científica, com o foco nas plataformas e sistemas de indexação. O DOI é um código alfanumérico utilizado pelas publicações científicas brasileiras e internacionais, com o objetivo de garantir a preservação digital do conhecimento publicado, ou seja, garante que as publicações estejam sempre disponíveis para consulta, uma vez que cria um caminho permanente ao documento. Mesmo que a URL seja alterada, os trabalhos não se perdem porque estão seguros com link único e permanente, o que também evita duplicações do texto em outros sites e acelera o processo de checagem e contagem de citações.

Em síntese, o DOI:

- a) facilita a busca e a autenticidade dos conteúdos disponibilizados na forma online;
- b) gera um link único e persistente, evitando duplicações do texto em outros sites e conferindo segurança ao sistema de poder ser encontrado em qualquer plataforma;
- c) assegura a proteção dos direitos autorais;
- d) possibilita mensurar o número de vezes que o trabalho foi referenciado por outros pesquisadores e, por isso, é adotado por ferramentas como a Plataforma Lattes, do CNPq;
- e) agrega valor aos periódicos científicos, na medida em que contribui com a indexação em importantes bases nacionais e internacionais, além de colaborar na credibilidade da fonte de informação utilizada nos sistemas e plataformas de avaliação acadêmica e institucional, garantindo a veracidade e autenticidade da informação, como é feito pelo Qualis Sucupira, para avaliar os programas de pós-graduação, e nas instâncias institucionais como a avaliação institucional das Universidades.

O pagamento pode ser feito de forma antecipada, como crédito em conta, e o registro dos DOIs é feito digitalmente, conforme demanda da produção científica da Universidade, e de acordo com as diretrizes da *CrossRef*, sendo descontado trimestralmente deste crédito, os valores dos registros feitos no período, de acordo com o tipo de registro.

5-Estimativa das quantidades a serem contratadas

A emissão de DOIs é feita conforme demanda da produção científica da Universidade e de acordo com as diretrizes da *CrossRef*.

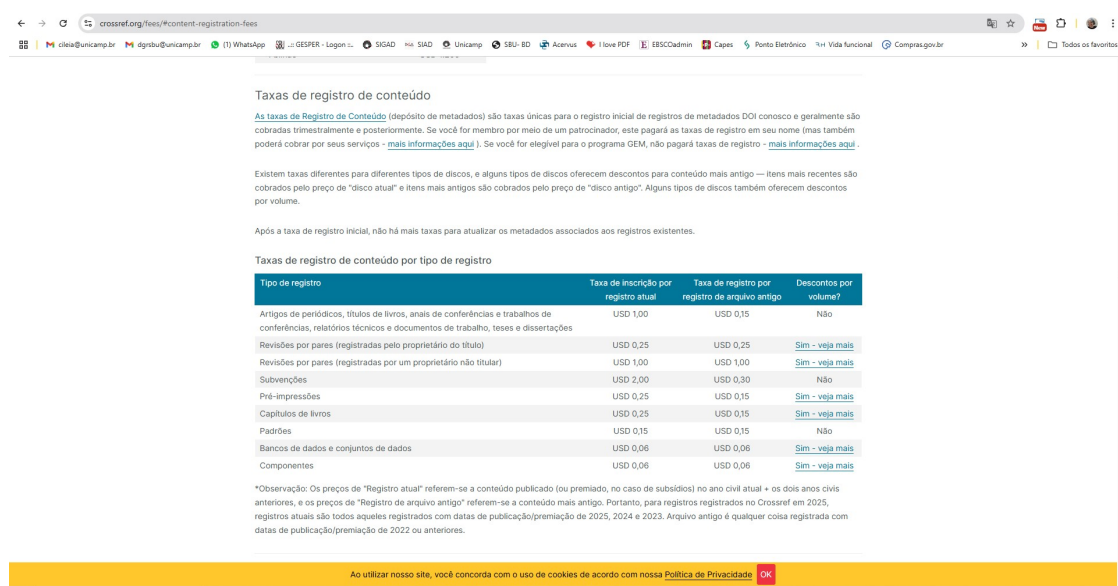
Segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA SBU Nº 001/2025, de 21 de março de 2025, “o uso do DOI na UNICAMP é recomendado para todas as publicações científicas, garantindo a preservação e a rastreabilidade da produção intelectual.” Para isso, as unidades ou órgãos da UNICAMP que solicitarão atribuição de DOIs em suas publicações, deverão estimar a quantidade necessária de DOIs e transferir o valor correspondente até maio de cada ano para a conta orçamentária do SBU, responsável pelos registros DOIs junto à *CrossRef*. Para o ano de 2025, a previsão de demandas recebidas das unidades é de aproximadamente 1.000 documentos atuais para registro. A previsão

do Portal de Periódicos é de enviar aproximadamente 2.000 documentos atuais para registro e a previsão do Repositório Institucional é de enviar cerca de 2.000, um total de 5.000 DOIs estimados, o que demonstra a necessidade de mantermos créditos suficientes para pagamento dos DOIs que serão atribuídos a esses documentos.

6-Estimativa do valor da contratação

O custo total desta contratação, para atender a estimativa informada no item anterior, é de USD 5.000,00 (cinco mil dólares), equivalente a R\$ 30.485,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) estimado à taxa de câmbio de R\$ 6,097 (taxa de R\$ 5,5427 do dia 25/06/2025 + 10% para variação cambial).

Quanto à comprovação da razoabilidade do preço praticado no mercado, informamos que o valor de um DOI para artigos atuais, publicados a partir de 01 de janeiro de 2023, é de US\$ 1,00 e de US\$ 0,15 para artigos publicados anteriormente a esta data (backfiles), conforme quadro abaixo retirado do site em <https://www.crossref.org/fees/#content-registration-fees>.



Tipo de registro	Taxa de inscrição por registro atual	Taxa de registro por registro de arquivo antigo	Descontos por volume?
Artigos de periódicos, títulos de livros, anais de conferências e trabalhos de conferências, relatórios técnicos e documentos de trabalho, teses e dissertações	USD 1,00	USD 0,15	Não
Revisões por pares (registradas pelo proprietário do título)	USD 0,25	USD 0,25	Sim - veja mais
Revisões por pares (registradas por um proprietário não titular)	USD 1,00	USD 1,00	Sim - veja mais
Subvenções	USD 2,00	USD 0,30	Não
Pré-impressões	USD 0,25	USD 0,15	Sim - veja mais
Capítulos de livros	USD 0,25	USD 0,15	Sim - veja mais
Padrões	USD 0,15	USD 0,15	Não
Bancos de dados e conjuntos de dados	USD 0,06	USD 0,06	Sim - veja mais
Componentes	USD 0,06	USD 0,06	Sim - veja mais

*Observação: Os preços de "Registro atual" referem-se a conteúdo publicado (ou premiado, no caso de subscritos) no ano civil atual + os dois anos civis anteriores, e os preços de "Registro de arquivo antigo" referem-se a conteúdo mais antigo. Portanto, para registros registrados no Crossref em 2025, registros atuais são todos aqueles registrados com datas de publicação/premiação de 2025, 2024 e 2023. Arquivo antigo é qualquer coisa registrada com datas de publicação/premiação de 2022 ou anteriores.

7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Examinando o objeto do presente estudo, entende-se a inadequação do seu parcelamento em virtude das características do objeto.

8-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a aquisição de DOIs é necessário o pagamento da anuidade junto à *Crossref*/PILA, pagamento este já realizado, com vigência de 01/02/2025 a 31/01/2026.

9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Contratação com verba disponível conforme Proposta de Distribuição Orçamentária 2025 – AEPLAN - Revisão Orçamentária - GRUPO VI = PROGRAMAS DE APOIO - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS (BCCL) e no Item 1, demanda 2555, ID de Compra 20026.09 do PCA Unicamp 2025.

10-Resultados pretendidos

A contratação continuará a conferir maior valor, credibilidade e segurança às publicações dos periódicos, teses e dissertações da UNICAMP junto à comunidade científica nacional e internacional. Com o DOI, qualquer pessoa, em qualquer lugar do mundo, poderá encontrar facilmente e sempre acessar os trabalhos, aumentando a visibilidade das produções da Universidade. Mesmo que a URL seja alterada, os trabalhos não se perdem porque estão seguros com link único e permanente, o que também evita duplicações do texto em outros sites e acelera o processo de checagem e contagem de citações. Além disso, o DOI é um critério para boa avaliação do periódico perante a comunidade acadêmica. Assim, os resultados pretendidos são:

- Preservação digital do conhecimento;
- Preservação de metadados de localização;
- Maior visibilidade às produções científicas da Unicamp, que impactam diretamente nas análises bibliométricas utilizadas na avaliação institucional;
- Manutenção dos Prefixos DOI existentes;
- Auxílio no processo de contagem de citações dos artigos publicados nas revistas, quesito de maior peso para classificação no Qualis-Capes.

11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se aplica, devido à natureza do objeto ser eletrônico.

12-Possíveis impactos ambientais

Não se aplica, pois trata-se de operações feitas exclusivamente por meio eletrônico.

13-Viabilidade (ou não) da contratação

Diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe declara viável e razoável esta contratação e informa que existem recursos orçamentários para a execução da demanda. Reiteramos que o objeto, bem como a invoice anexada ao processo, atendem plenamente os requisitos exigidos neste ETP.

Campinas, 25 de junho de 2025.

Cileia Freitas Marangoni de Oliveira

Coordenador de Divisão

Divisão de Gestão de Recursos Informacionais

Sistema de Bibliotecas da Unicamp - SBU

Matrícula 23015-4

Juliana Rached

Técnico em biblioteconomia

Divisão de Gestão de Recursos Informacionais

Sistema de Bibliotecas da Unicamp - SBU

Matrícula 32163-8

Documento assinado eletronicamente por CILEIA FREITAS MARANGONI DE OLIVEIRA, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 27/06/2025, às 12:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA RACHED, PR APOIO TEC SERVICOS / TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA, em 27/06/2025, às 13:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
AC317EF1 2CAB4A72 AF8C9FC4 6BF1D411



 Universidade Estadual de Campinas Mapa de Riscos	
Unidade/Órgão:	Divisão de Gestão de Recursos Informacionais do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU/DGRI)
Responsáveis pela elaboração:	Cileia Freitas Marangoni de Oliveira e Juliana Rached

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
Impacto				

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	Baixa (5)	Médio (10)	50	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	* Capacitar os servidores para realizar as etapas de planejamento da contratação	Coordenadoria de suprimentos	* Designar membros com mais experiência em contratações. * Analisar processos anteriores para entendimento das peculiaridades do objeto da contratação	Coordenadoria de suprimentos DGA/Divisão de Suprimentos
Atraso na contratação por dificuldade do setor requisitante em elaborar os documentos da fase preparatória	Alta (15)	Alto (15)	225	Suspensão do serviço de registro e emissão de DOI (Digital Object Identifier), que impacta diretamente o ensino e pesquisa na Universidade	*Desenvolver um cronograma realista e flexível que leve em consideração todos os estágios do processo, como elaboração dos documentos da primeira etapa do planejamento da contratação, prazo para respostas e avaliação de propostas *Iniciar o planejamento da contratação com antecedência *Alinhamento entre a equipe requisitante e a equipe da DGA/Suprimentos, com informações concretas para subsidiar o setor requisitante na elaboração dos documentos ETP, TR e Análise de Risco.	SBU/DGRI DGA/Suprimentos	* Instruções claras e objetivas quanto à elaboração dos documentos obrigatórios na primeira etapa do planejamento da contratação através de Instruções Normativas *Definir claramente as responsabilidades de cada membro da equipe de Inexigibilidade. Isso inclui a designação de uma pessoa responsável por tomar medidas específicas para mitigar o atraso *Após a conclusão do processo de contratação, conduzir uma revisão para identificar as causas dos atrasos e melhorar os procedimentos para futuras contratações	PG DGA SBU/DGRI
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.	Baixa (5)	Alto (15)	75	Impossibilidade de contratação da empresa, causando interrupção no acesso à plataforma em razão de ser a única empresa fornecedora da solução escolhida.	* Solicitar documentos atualizados	DGA/Suprimentos	* Conceder prazo para a empresa enviar a documentação exigida * Analisar se há viabilidade da empresa enviar a documentação solicitada em razão de ser empresa estrangeira que não segue a mesma legislação brasileira	DGA/Suprimentos

Descumprimento Contratual	Baixa (5)	Alto (15)	75	O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada como atraso na liberação dos DOIs, fornecimento do objeto em desconformidade, descumprir as cláusulas contratuais e etc; bem como a interrupção da execução ou inexecução contratual causadas por fato superveniente ou outra justificativa devidamente motivada impactará diretamente na disponibilização das publicações científicas da Universidade e nos índices bibliométricos.	Elaboração de especificações técnicas do objeto, cláusulas contratuais e sanções aplicáveis de forma clara e objetiva	SBU/DGRI e DGA/Contratos	* Se constatado o atraso ou problema na disponibilização dos DOIs, notificar a contratada e a DGA. * Nos casos de desconformidades, formalizar a situação à contratada para adoção das providências quanto a regularização. * Execução parcial ou total em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais serão submetidos à análise da aplicação das penalidades cabíveis. * No acompanhamento da gestão e execução do contrato, caso a empresa apresente indícios e/ou formalize a impossibilidade de execução contratual, analisar a motivação devidamente justificada da contratada para adotar as providências necessárias, prosseguir com a extinção contratual e análise da aplicação das penalidades cabíveis, a depender do caso, de acordo com os termos da legislação vigente.	SBU/DGRI e DGA/Contratos
---------------------------	-----------	-----------	----	---	---	--------------------------	---	--------------------------

Data: 24/06/2025

Responsáveis:

Cileia Freitas Marangoni de Oliveira
Juliana Rached

Documento assinado eletronicamente por JULIANA RACHED, PR APOIO TEC SERVICOS / TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA, em 27/06/2025, às 13:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por CILEIA FREITAS MARANGONI DE OLIVEIRA, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 27/06/2025, às 12:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DF46568C ED924E50 93EDC76D 085691E5





Sr. Responsável,

Trata o presente de Aquisição de Créditos para Registro e Emissão de Digital Object Identifier (DOI), de interesse da SBU/DGRI Gestão de Recursos Informacionais, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, inciso I¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documento nº 02 dos autos. Segue trecho para apreciação:

“A quantidade de sistemas de informação, a variedade de documentos, problemas com links quebrados e mudanças de URLs requerem soluções que permitam a identificação e localização de objetos digitais de um modo mais eficiente. Assim, a presente contratação visa preservar e garantir o acesso digital das produções científicas, que impactam nos índices bibliométricos da Universidade e nos rankings internacionais, através da aquisição de créditos para registro e emissão de Digital Object Identifier (DOI), considerando que:

- 1) Digital Object Identifier (DOI) faz parte de um sistema que oferece identificadores digitais para objetos que permitem a identificação inequívoca e persistente de qualquer tipo de entidade (física, digital ou abstrata) no ambiente da internet. Ou seja, DOI é uma numeração única e exclusiva que identifica e auxilia na localização e no acesso de materiais na web, garantindo ainda sua autenticidade;
- 2) o principal retorno às instituições que atribuem DOI nas suas publicações é o acesso e a visibilidade mundial dos metadados, por ser uma identificação internacional;
- 3) atribuir DOI impede que erros possam ocorrer durante análises bibliométricas, como as realizadas por instituições como Google Scholar, Scopus e Web of Science, de maneira a não prejudicar as métricas de avaliação dos autores, instituições e países, além de não prejudicar o posicionamento da Unicamp nos rankings internacionais.

Dessa maneira, esta contratação visa continuar atendendo as demandas do Portal de Periódicos Eletrônicos Científicos (PPEC)

¹ I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

e do Repositório Institucional da Unicamp (RI) para publicações de periódicos, teses, dissertações, artigos técnicos e científicos, e-books, capítulos de livros e anais de conferências em meio eletrônico produzidas pela Unicamp. A utilização de DOIs para as produções científicas da Unicamp são utilizadas desde a criação do PPEC e do RI.”.

Com relação à razão da escolha do fornecedor, o interessado esclarece no documento nº 02 dos autos. Segue abaixo a justificativa:

“A CROSSREF - PILA (The Publishers International Linking Association, Inc), organização sem fins lucrativos, é a única agência responsável pelo registro e atribuição de identificadores DOI no contexto das publicações acadêmicas e científicas, conforme documentos anexos ao processo, onde demonstram que, para cada tipo de material/publicação, existe uma agência responsável. Possui mais de 17.000 membros de 146 países, mais de 130 milhões de registros e mais de 600 milhões de consultas mensais de metadados de milhares de ferramentas em todo o ecossistema de pesquisa.

Existem no mercado algumas agências autorizadas pela CrossRef para registro de DOIs, porém nenhuma dessas agências possuem exclusividade e a emissão do DOI é feita somente pela própria CrossRef, sendo estas agências somente intermediárias. A Unicamp já adquiriu anteriormente DOIs através da ABEC (Associação Brasileira de Editores Científicos), que possuía exclusividade no Brasil para registro de DOI junto à CrossRef até 2023. Outro fator importante é que o pagamento para as agências intermediárias é feito em Reais e as agências efetuam o pagamento à CrossRef em Dólar e, em razão da variação cambial do Dólar e das taxas do cartão de crédito, o valor depositado em Reais acaba não sendo suficiente para toda a previsão dos registros, dificultando também o controle do número de DOIs que serão registrados. Todos esses fatos nos levaram a nos afiliarmos à PILA/CrossRef para fazermos, sem intermediários, o registro e aquisição de DOIs. Para que não haja troca nos dois prefixos já utilizados pela Universidade, 10.20396 e 10.47749, faz-se necessário a manutenção do pagamento diretamente à CrossRef/PILA.”

Além disso, cabe destacar que, observando o que prescreve o Art. 74, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa Publishers International Linking Association, Inc. é empresa ou representante comercial exclusivo; conforme documento nº 05 dos autos.

No tocante ao preço ofertado pela empresa (Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021) estão anexadas nos documentos nº 05 dos autos prints da área de preços do site do fornecedor e proforma invoice que comprovam que preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

...

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 9817/2025 (documento nº 01 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023⁴;
2. Justificativa ou compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (documento nº 05 dos

² § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

³ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

⁴ <https://www.pg.unicamp.br/norma/31493/0>

autos);

3. Estudo Técnico Preliminar- ETP, elaborado de acordo o modelo previsto na Instrução Normativa DGA nº 106/2023 - documento nº 02 dos autos;

4. Mapa de Riscos, desenvolvido em conformidade com o modelo estabelecido na Instrução Normativa DGA nº 109/2023 – documento nº 03 dos autos;

5. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da reserva nº 012290/2025-R (documento nº 10 dos autos);

6. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documentos nº 09 dos autos).

8. Lista de Verificação preenchida no que coube até o presente momento, sendo que posteriormente os demais itens serão verificados – documento nº 13 dos autos.

Em conformidade com a redação da Instrução Normativa DGA nº 07/2024⁵, dispensa a necessidade de Termo de Referência. Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, II, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Por fim, como o fornecedor é uma pessoa jurídica estrangeira, sem cadastros no Brasil, não foram anexadas certidões no processo.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa, conforme mencionado acima, no valor total de

⁵ https://dga.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/73/2025/07/Instrucao_DGA_n_007_2024.pdf



USD 5.000,00 (cinco mil dólares), equivalente a R\$ 29.931,94 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) estimado à taxa de câmbio de R\$ 5,945720 (taxa de R\$ 5,40520 do dia 13/08/2025 + 10% para variação cambial), conforme estimativa do valor da contratação - Item 6 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Doc. 02 e Doc. 13) com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Michel Augusto Mendes
326803

Por delegação recebida da Portaria DGA nº 10/2024, autorizo, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 a contratação.
Em 25 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por MICHEL AUGUSTO MENDES, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 25/08/2025, às 09:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 25/08/2025, às 16:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 26/08/2025, às 09:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1F4AADD8 3A3E48C5 AA2EF232 F92A4F0C

